



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de ITAPETIM
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2021
05/02/2021

Orienta diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itapetim-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal, com base na Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, na Lei n.º 157/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapetim-PE, na Resolução Municipal n.º 091/2016-CME/ Itapetim-PE, Resolução Municipal n.º 113/2020-CME de 12/12/2020, Resolução Municipal n.º 114/2020-CME, Instrução Normativa SME Nº 02/2021/Itapetim-PE em consonância com a Instrução Normativa SEE n.º 010/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/PE e normas complementares.

Considerando as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais;

Considerando a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

Considerando que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

Considerando a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

RESOLVE

Art. 1º Regularizar mediante a presente Instrução Municipal, diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o ano letivo de 2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, para as Escolas Públicas de Educação Básica, integradas pelo Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapetim – PE, e outras providências.

Art.2º Estabelecer a carga horária para jornada de trabalho do Professor para o ano letivo de 2021 de conformidade com as disposições legais vigentes com início em 08 de fevereiro de 2021, para alunos de Educação Infantil, Educação Fundamental – anos iniciais, Educação Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino, pela qual compreende-se, atividades letivas remotas com aulas gravadas e aplicativo desenvolvido especificamente para postagens de atividades e planejamentos:

-1ª Etapa – Adoção de expediente de professores com início em 08 de fevereiro nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 4 horas;

-2ª Etapa – Adoção sequencial em março de expediente de professores nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 3 horas;

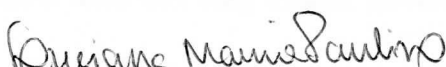
-3ª Etapa – Adoção de consolidação a partir de meado do mês de março da redução de expediente (aprimoramento metodológico- aula atividade) de professores por semana, com jornada de trabalho correspondente a 2:30h (duas horas e trinta minutos);

Art.3 A disponibilidade das atividades supramencionadas, compreende a horário para preparação, transmissão de aulas via internet, planejamento, preparação de atividades e preenchimento de fichas de monitoramento.

Art.4º Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, fazer cumprir o disposto nesta resolução, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.

Art.5º Os casos omissos ou complementares necessários a melhor concepção do desenvolvimento do processo pedagógico serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

Itapetim, 05 de fevereiro de 2021.


Luciana Maria Paulino
Secretária Municipal de Educação

Luciana Maria Paulino
Secretária de Educação
Matricula - 1983
Itapetim - PE